

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 35/12

REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC Nº 13/08 E 54/08

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, a Decisão Nº 16/12 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 13/08 e 54/08 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que conforme surge da revisão periódica do acervo normativo do MERCOSUL, resulta conveniente revogar as normas que tem cumprido o mandato para o qual foram aprovadas.

Que as Resoluções GMC Nº 13/08 e 54/08 aprovaram, respectivamente, as diretrizes sobre combate à falsificação e fraude de medicamentos e produtos médicos no MERCOSUL e as diretrizes para promoção, propaganda e publicidade de medicamentos no MERCOSUL.

Que a revogação das referidas Resoluções não traz prejuízos do ponto de vista regulatório para o MERCOSUL, uma vez que os temas objeto das mesmas são discutidos no âmbito da RMS.

Que o conteúdo das referidas Resoluções é objeto de diretrizes internacionais e regionais acordadas em documentos de referência considerados pelos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 – Revogar as Resoluções GMC Nº 13/08 e 54/08.

Art. 2 – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXXIX GMC – Cuiabá, 18/X/12.

